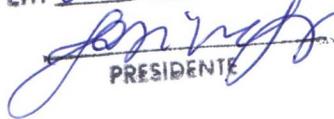




PROJETO DE LEI Nº 01/2022.

APROVADO

Em 04/03/2022


PRESIDENTE

**INSTITUI O PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO
MUNICÍPIO DE NATUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA-PB.**, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Natuba –PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sancionou a presente Lei:

Art.1º- Fica Instituído o Prêmio “MULHER DESTAQUE”, no Município de Natuba-PB. através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos a sociedade Natubense, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art.2º- O Prêmio “MULHER DESTAQUE” deverá ser entregue anualmente a personalidades que se destacaram no ano anterior, mediante a indicação dos vereadores.

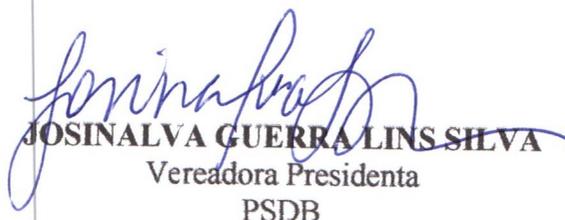
PARÁGRAFO ÚNICO – Cada vereador terá direito a uma indicação anual.

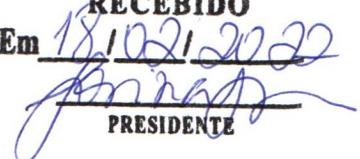
Art. 3º- O prêmio será entregue em Sessão Solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e, constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

Art. 4º- Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natuba, 18 de Fevereiro de 2022.


JOSINALVA GUERRA LINS SILVA
Vereadora Presidenta
PSDB

RECEBIDO
Em 18/02/2022

PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder Premiação as mulheres do Município, na Semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

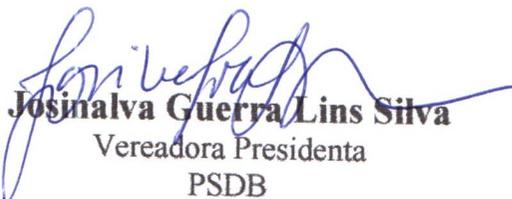
A Premiação se faz necessária com vistas a importância fundamental da mulher em todos os segmentos da sociedade, que vem contribuindo consideravelmente com o desenvolvimento e inclusão social de grande parte destes segmentos.

Relevante e justa a referida homenagem, pela nova condição feminina que remete a presença e a atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família e de suas residências, ainda contribuem o desenvolvimento do nosso Município.

Em Natuba, várias personalidades tem se destacado na vida pública, na prestação de serviços. Em função deste desempenho feminino que contribui consideravelmente com o desenvolvimento da nossa sociedade é que pautamos esta homenagem desta Casa Pedro de Araújo a todas as mulheres e em especial do nosso Município.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os Vereadores e Vereadoras para aprovação do presente Projeto de Lei.

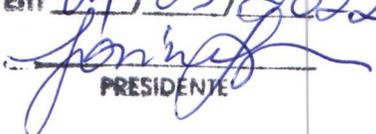
Câmara Municipal de Natuba – PB, 18 de fevereiro de 2022.


Josinalva Guerra Lins Silva
Vereadora Presidenta
PSDB



PROJETO DE LEI Nº 01/2022.

APROVADO

Em 04,03,2022

PRESIDENTE

**INSTITUI O PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO
MUNICÍPIO DE NATUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE NATUBA-PB.**, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município de Natuba –PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sancionou a presente Lei:

Art.1º- Fica Instituído o Prêmio “MULHER DESTAQUE”, no Município de Natuba-PB. através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos a sociedade Natubense, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art.2º- O Prêmio “MULHER DESTAQUE” deverá ser entregue anualmente a personalidades que se destacaram no ano anterior, mediante a indicação dos vereadores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada vereador terá direito a uma indicação anual.

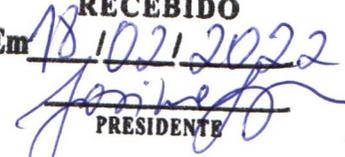
Art. 3º- O prêmio será entregue em Sessão Solene, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e, constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

Art. 4º- Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natuba, 18 de Fevereiro de 2022.


JOSINALVA GUERRA LINS SILVA
Vereadora Presidenta
PSDB

RECEBIDO
Em 18/02/2022

PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder Premiação as mulheres do Município, na Semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

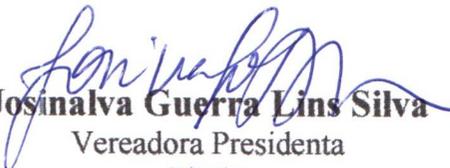
A Premiação se faz necessária com vistas a importância fundamental da mulher em todos os segmentos da sociedade, que vem contribuindo consideravelmente com o desenvolvimento e inclusão social de grande parte destes segmentos.

Relevante e justa a referida homenagem, pela nova condição feminina que remete a presença e a atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família e de suas residências, ainda contribuem o desenvolvimento do nosso Município.

Em Natuba, várias personalidades tem se destacado na vida pública, na prestação de serviços. Em função deste desempenho feminino que contribui consideravelmente com o desenvolvimento da nossa sociedade é que pautamos esta homenagem desta Casa Pedro de Araújo a todas as mulheres e em especial do nosso Município.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os Vereadores e Vereadoras para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Natuba – PB, 18 de fevereiro de 2022.


Josinalva Guerra Lins Silva
Vereadora Presidenta
PSDB



PROJETO DE LEI Nº 01/2022

**INSTITUI O PRÊMIO MULHER DESTAQUE NO
MUNICÍPIO DE NATUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTORA: Vereadora Presidente Josinalva Guerra Lins Silva

RELATOR: Aylton César Aureliano de Souza.

APROVADO

Em

04/03/2022

PARECER

PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria da Vereadora Josinalva Guerra Lins Silva, que dispõe sobre **Instituir o Prêmio Mulher Destaque no município de Natuba e dá outras providências**

RELATÓRIO

O RELATOR da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, o Vereador Aylton César Aureliano de Souza, analisou o Projeto de Lei nº 01/2021, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre **Instituir o Prêmio Mulher Destaque no município de Natuba e dá outras providências**

Em sua Justificativa, a nobre Vereadora Josinalva Guerra Lins Silva, menciona, que o presente Projeto de Lei visa conceder Premiação as mulheres do Município, na Semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

A Premiação se faz necessária com vistas a importância fundamental da mulher em todos os segmentos da sociedade, que vem contribuindo consideravelmente com o desenvolvimento e inclusão social de grande parte destes segmentos.

Relevante e justa a referida homenagem, pela nova condição feminina que remete a presença e a atuação afetiva e efetiva de mulheres que além de ser um dos alicerces da família e de suas residências, ainda contribuem o desenvolvimento do nosso Município.

Em Natuba, várias personalidades tem se destacado na vida pública, na prestação de serviços. Em função deste desempenho feminino que contribui consideravelmente com o desenvolvimento da nossa sociedade é que pautamos esta



homenagem desta Casa Pedro de Araújo a todas as mulheres e em especial do nosso Município.

Instrução processual em termos. Tramitação da forma Regimental.

É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local, encontrado amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no Artigo 6º, I, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que estabelece um Prêmio Mulher Destaque, conforme a redação do Art. 1º do referido Projeto de Lei:

Art.1º- Fica Instituído o Prêmio "MULHER DESTAQUE", no Município de Natuba-PB. através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes trabalhos a sociedade Natubense, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

(...)

Vale salientar que todos os Nobres Vereadores terão direito a uma indicação, o qual torna o processo mais democrático. Este projeto trazido a Casa Pedro de Araújo, demonstra reconhecer e destacar a mulher na sociedade, buscando a equidade social das mulheres. Neste 8 de março, Dia Internacional da Mulher, é papel de cada ente federado prestar as mais honrosas homenagens.

Assim, observa-se que o presente Projeto de Lei 01/2022, foi colacionado com o devido cuidado e observância, as normas vigentes e legislação colacionada.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta **Comissão de Legislação Justiça e Redação** seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto de lei nº 001/2022, acima proposto.

Conclusão da Comissão:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo Relator, opinamos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2022.



Maria Célia Gomes de Aguiar Cunha
Maria Célia Gomes de Aguiar Cunha
Presidente

Aylton César Aureliano de Souza
Relator

Maria José da Silva Aguiar
Membro

RECEBIDO
Em 23/02/2022
[Signature]
PRESIDENTE